



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 5, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

- Revogada pela Instrução Normativa CGE nº 07, de 24-09-2012.

Altera a Instrução Normativa nº 01, de
31 de janeiro de 2011.

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, inc. XII da Lei nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011,~~

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

~~Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2011, da Controladoria-Geral do Estado passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 2º [...]~~

~~§ 13. Os processos versando sobre contratações celebradas ou a celebrar por órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo, antecedidos por atos de Dispensa ou de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, salvo as hipóteses previstas no § 11, serão submetidos à Controladoria-Geral do Estado (CGE), após as providências estabelecidas no § 1º, para análise:~~

~~I — da Advocacia Setorial, para apreciar a fundamentação jurídica do ato de Dispensa ou de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, no prazo de 4(quatro) dias úteis;~~

~~II — da Superintendência Central de Controle Interno, para fiscalizar o procedimento no prazo de 3(três) dias úteis.~~

~~§ 14. À Superintendência Central de Controle Interno compete a distribuição dos processos de que trata esta Instrução Normativa, ficando excepcionalizados da análise prevista no § 13, inc. I, aqueles cujos objetos refiram-se à locação de imóvel, aquisição de periódicos (jornais e revistas), correios e SETRANSP (vale transportes) ou a contratação de serviços, tais como: fornecimento de energia elétrica, água tratada e esgotamento sanitário.—~~

~~Art. 2º As despesas compreendidas até o limite estabelecido no art. 24 incisos I e II da Lei nº 8.666/93, consoante *caput* do art. 29 do Decreto nº 7.396, de 7 de julho de 2011, que aprovou o Regulamento da Controladoria-Geral do~~

~~Estado, serão fiscalizadas pelas Unidades de Controle Interno (UCIs), sem prejuízo de qualquer procedimento de auditoria ulterior, na fase de pagamento.~~

~~Parágrafo Único. Os processos relativos às despesas tratadas no caput deverão ser enviados pelos órgãos e entidades, devidamente formalizados, às respectivas UCIs após a emissão do rascunho(s) de OP(s), para fins de análise e validação no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SIOFINet).~~

~~Art. 3º Ficam incluídas, no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2011 CGE/GAB, as naturezas de despesas relativas a taxas e contribuições previdenciárias – INSS – inclusive juros de mora, relacionadas à folha de pagamento.~~

~~Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos no que pertine ao art. 2º, a partir de 2 de abril de 2012.~~

~~DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2012.~~

~~JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado~~



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**